
PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 31/2023 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2023-00012

CONTRATANTES: FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: J.M. DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI/ FLASH MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER QUANTO ÀS FORMALIDADES REFERENTE AOS CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO ACIMA CITADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE MÃE DO RIO-PA.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo para análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização dos contratos, observados os aspectos formais da Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 bem como também o que rege a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações.

CONTRATOS:

Nº 20230310/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 156.869,55 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). EMPRESA: J.M. DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 18.290.415/0001-02.

Nº 20230311/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 2.279,42 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos). EMPRESA: FLASH MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 35.215.241/0001-32.

Nº 20230312/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 177.288,77 (cento e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). EMPRESA: J.M. DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 18.290.415/0001-02.

Nº 20230313/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 33.437,26 (trinta três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). EMPRESA: FLASH MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 35.215.241/0001-32.

Contrato firmado, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, do auto do contrato e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando observando as circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria

Própria. Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Tendo em vista que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 02 de maio de 2023.

Celma Magalhães
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022